

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

**Processo Administrativo nº 0020302-2025
DISPENSA Nº DL 013/2025**

CONTRATO Nº 015-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA E PRESENCIAL AO SETOR DE LICITAÇÃO ACERCA DA GESTÃO PÚBLICA BUSCANDO APERFEIÇOAR AS PRÁTICA DE EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, A PARTIR DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS, INFORMAÇÃO DO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO E-TCM CONFORME DEMANDAS REPASSADAS PELA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA.

**CONTRATADA: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 21.674.902/0001-83
DATA: 14/02/2025**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0020302-2025

DSPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços, visando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA E PRESENCIAL AO SETOR DE LICITAÇÃO ACERCA DA GESTÃO PÚBLICA BUSCANDO APERFEIÇOAR AS PRÁTICA DE EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, A PARTIR DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS, INFORMAÇÃO DO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO E-TCM CONFORME DEMANDAS REPASSADAS PELA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei
14.133/2021.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO com sede à Praça João Durval Carneiro, n.º 46 – Centro – Nova Redenção/Ba por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento de propostas: 03/02/2025 a 06/02/2025;

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro – Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às

12:00hs e das 13:00 às 17:00 h

1 – OBJETO

Contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba

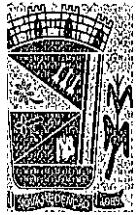
2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para consultoria ao setor de licitação é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção, prestando consultoria e assessoria contábil especializada. O serviço visa assessorar o setor de licitação e o Gabinete do Presidente, A medida é justificada pela complexidade das questões contábeis e pela necessidade de suporte técnico qualificado para garantir a conformidade legal, a segurança contábil e a eficiência nas atividades legislativas, promovendo uma gestão pública responsável e eficiente.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara de Nova Redenção, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional **com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

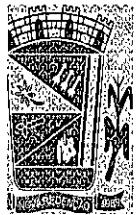
4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de NOVA REDENÇÃO-BA, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de R\$2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais) com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITAR IO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as práticas de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização de prestação de contas e envio E-TCM conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de Nova Redenção/Ba	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

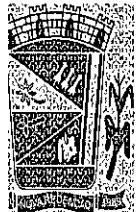
8.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 0020302-2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 013-2025, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO- BA, exercício de 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

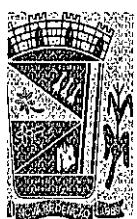
13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 -- Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

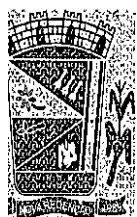
12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

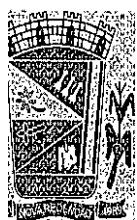
13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO nomeia o servidor Sra. LEISLA SANTANA DA SILVA, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de nº 01, de 17 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Câmara de NOVA REDENÇÃO/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

NOVA REDENÇÃO-BA, 10 de Fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva
Presidente Biênio 2025-2026

**ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0302/2025**

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio E-TCM conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de Nova Redenção/Ba	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar
E-mail: camaranredencao@gmail.com

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

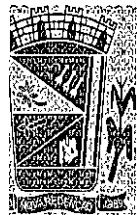
Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2025
da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRÉSIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A

do CNPJ _____ / _____ / _____ - _____ residente no _____ empresa
inscrita no _____ endereço _____ Bairro _____

Câmara _____

CEP _____

_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DA CIDADE _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A

empresa
inscrito

no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins necessários que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

06 de Fevereiro de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as práticas de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização de prestação de contas e envio e-TCM conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para consultoria ao setor de licitação é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção, prestando consultoria e assessoria contábil especializada. O serviço visa assessorar o setor de licitação e o Gabinete do Presidente. A medida é justificada pela complexidade das questões contábeis e pela necessidade de suporte técnico qualificado para garantir a conformidade legal, a segurança contábil e a eficiência nas atividades legislativas, promovendo uma gestão pública responsável e eficiente.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor R\$60.000,00 (sessenta mil) valor global.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

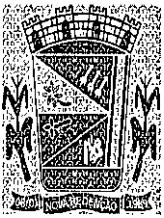
GABINETE DO PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio E-TCM conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de Nova Redenção/Ba	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA	
ASS:	Cargo/Função: SECRETÁRIA

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 07 de Fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carnciro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba. A prestação em questão terá valor médio global R\$60.000,00 (sessenta mil) valor global englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

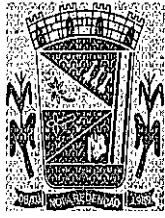
Atenciosamente,

Leisla Santana da Silva

Secretária

Nova Redenção-Ba, 07 de Fevereiro de 2025

Tendo em vista a solicitação para contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba, realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

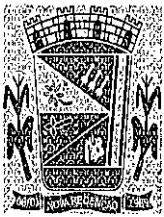
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 07 de Fevereiro de 2025

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

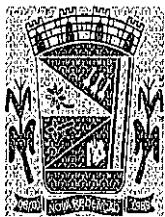
A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Novi Bonet de Sá

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 07 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521..... Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521.....

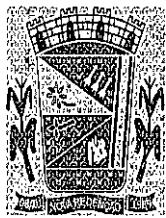
ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 013/2025, Processo Administrativo nº 0020302-2025 visando à contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as práticas de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização de prestação de contas e envio e-TCM conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

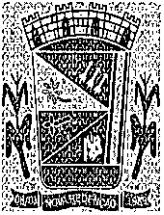
No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Nova Redenção-Ba, 07 de Fevereiro de 2025

ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA COM EDITAL

***INCLUIR UMA COPIA DA PUBLICAÇÃO**

Câmara Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020302-2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro, nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA E PRESENCIAL AO SETOR DE LICITAÇÃO ACERCA DA GESTÃO PÚBLICA BUSCANDO APERFEIÇOAR AS PRÁTICA DE EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, A PARTIR DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS, INFORMAÇÃO DO SIGA, DIGITALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO ETCM CONFORME DEMANDAS REPASSADAS PELA SECRETARIA DA CÂMARa** a Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: 03/02/2025 a 06/02/2025;

1.4

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail camaranredencao@gmail.com.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico camaranredencao@gmail.com demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

Nova Redenção/Ba, 03 de fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva - Prefeito Municipal.
Leisla Santana da Silva - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0020302-2025

DISPENSA Nº 013 2025

ATA

No dia 07 de Fevereiro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as práticas de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização de prestação de contas e envio e-TCM conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 06 de Fevereiro de 2025, às 17h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$60.000,00 (sessenta mil) valor global sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

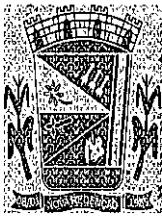
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE



Leisla S. da Silva,

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

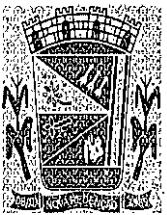
Equipe de Apoio

DAVI BARRETO DA SILVA.

DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0020302-2025

DISPENSA Nº 013- 2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização de prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da câmara municipal de nova redenção/ba. Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 013 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA Inscrita no CNPJ de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO, 08, CENTRO, Souto Soares-BA, CEP:46.980-000. Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil) valor global. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 07 de Fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR COPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÓES VÁLIDAS

JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA
CNPJ N° 58.721.948/0001-16
Avenida Helena Sampaio, sn, Centro, Souto Soares-BA, CEP 46990-000

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA,

Segue abaixo proposta para prestação de serviços para o Poder Legislativo:

Serviços	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
Prestação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as práticas de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização prestação de contas e envio E-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/BA	12	5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)	61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Valor Global da proposta: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas: tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, material, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao bom cumprimento integral do objetivo deste edital.

Souto Soares – BA, 10 de janeiro de 2025.

Jandielma Gonçalves de Gouveia
JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA
CNPJ N° 58.721.948/0001-16



OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.674.902/0001-83
ENDERECO: Avenida José Sampaio, 08- Centro- Souto Soares- BA
CEP: 46.990/000
TELEFONE: (75) 98139-9644

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 21.674.902/0001-83
ENDERECO: Avenida José Sampaio, 08 – Centro - Souto Soares – BA. CEP 46.990/000.

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil para o poder legislativo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QTE	R\$ UNIT/ MES.	R\$ TOTAL (12MESES)
1	Prestação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização prestação de contas e envio E-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/BA	Serviço	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					60.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Souto Soares, 10 de janeiro de 2025.

21.674.902/0001-83
PIRES & BARROS
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Avenida José Sampaio, S/N - Centro
CEP 46.990-000 - Souto Soares-BA.


RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ. 21.674.902/0001-83



PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.865.545/0001-14

**ENDEREÇO: Rua Canabrava, nº 132, Morumbi-Sede, CEP 46.980-000,
Iraquara-BA.**

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção – Bahia.

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para os serviços de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria.

ITEM	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	UND	OTE	R\$ UNIT/MES:	R\$ TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as práticas de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do SIGA, digitalização prestação de contas e envio E-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/BA.	Serviço	12	5.100,00	61.200,00
TOTAL DA PROPOSTA					61.200,00

Valor Global da Proposta: R\$ **61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Souto Soares, 10 de janeiro de 2025.

Silva Almeida Contabilidade Ltda.
CNPJ/ 10.865.545/0001-14
Rua Canabrava, Nº 132, Morumbi
Iraquara-BA, 46980-000

SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ – 10.865.545/0001-14

Valdirio G. da Silva Filho
Contador
CRC-BR 047309/O-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 21.674.902/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:57 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **CB8C.B251.E680.B30E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.674.902/0001-83

Razão

OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Social:

Endereço: RUA JOSE VIANA DE SOUZA 05 COMODO / CENTRO / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503052242015044

Informação obtida em 15/02/2025 10:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.674.902/0001-83

Razão social: OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Nome fantasia: PIRES & BARROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030606352242015093
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021503052242015044
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708502242015010
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802522242015070
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002332242015081
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102542242015080
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301132242015047
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407582242015089
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502002242015012
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619272242015048
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808372242015000
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080809472242015065
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072004112242015019
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070108312242015097
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061207222242015097
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421422242015060
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503520359779612
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605515696862336
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032821221464378355
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903534090130296
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906475219658218
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013108035219219126
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221051866427432
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403475562137598
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521135336798412
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609042046451377
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803293297290156
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921554705930645
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006573758674932
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110014596220918

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303321400708655
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508194063373740
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603401033444755
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603464423411850
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803304924133967
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903321581982499
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003430353001414
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103110631947080
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302534207467994

Resultado da consulta em 11/03/2025 07:29:15

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/12/2024 10:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245623824

RAZÃO SOCIAL	
RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.965.862 - BAIXADO	21.674.902/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO
SOUTO SOARES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 944/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome RAMON TADEU DE OLIVEIRA	CPF/C.N.P.J 21.674.902/0001-83	C.G.A da Empresa 30101202930660
Endereço: AV JOSE SAMPAIO 08 ANDAR		
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES
		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Conforme código de controle informado abaixo.

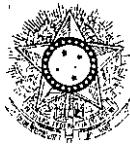
Certidão emitida via internet em:
18/11/2024

Código de Controle da Certidão:

30528.944.20241118.S39.1000011591

Certidão Válida até: 16/02/2025





PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.674.902/0001-83

Certidão nº: 58384777/2024

Expedição: 26/08/2024, às 09:05:57

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.674.902/0001-83**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO

Câmara Municipal de Nova Redenção

Contrato



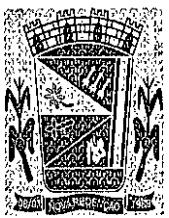
Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0020302-2025, Dispensa nº DI-013-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA E PRESENCIAL AO SETOR DE LICITAÇÃO ACERCA DA GESTÃO PÚBLICA BUSCANDO APERFEIÇOAR AS PRATICA DE EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, A PARTIR DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS, INFORMAÇÃO DO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E, ENVIO E-TCM CONFORME DEMANDAS REPASSADAS PELA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratadas: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA- Inscrita no CNPJ: de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO, 08, CENTRO, Souto Soares-BA doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil) valor global, em 07 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 0020302-2025, Dispensa nº DI-013-2025, Objeto: Contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/ba, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratada: : RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA- Inscrita no CNPJ: de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO,08, CENTRO, Souto Soares-BA doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil) valor global, em 07 de Fevereiro de 2025 – Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Extrato do Contrato nº 015 2025 - Processo Administrativo nº 0020302-2025, Dispensa nº 013 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA- Inscrita no CNPJ: de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO, 08, CENTRO, Souto Soares-BA doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: Contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) valor global, em 07 de Fevereiro de 2025 Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0020302-2025

Dispensa nº. 013/2025

Contrato nº. 015- 2025, que entre si celebram as partes nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA- Inscrita no CNPJ de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO,08, CENTRO, Souto Soares-BAneste ato representada pelo Sr. Ramon Tadeu de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, Carteira Nacional de Identidade nº 15.154.824-21 SSP-BA e CPF sob o nº 060.738.945-11, doravante denominada, CONTRATADA,, com base na Dispensa nº 013/2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 013/2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

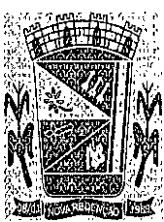
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) referente a Dispensa nº 013 2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 005 2025 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro -- CEP: 46.835-000

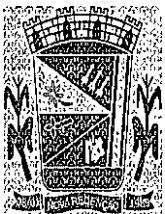
CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor **LEISLA SANTANA DA SILVA**

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidade

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de nova redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carnciro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

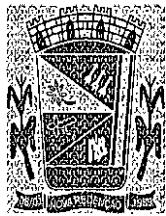
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Andaraí/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 07 de Fevereiro de 2025.



JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 21.674.902/0001-83

Testemunhas:

Nome: Altair F. Souza

CPF: 064.405.115-36

Nome: Rave Bonita da Silva

CPF: 102.236.225-50

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE OLIVEIRA E
MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ nº 21.674.902/0001-83

RAMON TADEU DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1993, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 060.738.945-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1515482421, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE VENCESLAU, 71, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

MARILENE DA SILVA MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/1994, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 068.753.505-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1431829439, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA MANOEL FELIX, 9990, CASA, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204152903, com sede Avenida José Sampaio, 08, Andar:, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.674.902/0001-83, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARILENE DA SILVA MEDEIROS, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARILENE DA SILVA MEDEIROS transfere sua quota de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAMON TADEU DE OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
RAMON TADEU DE OLIVEIRA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Req: 81100001227104

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 98124667 em 21/10/2021

Protocolo 218016263 de 14/10/2021

Nome da empresa RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA NIRE 29204152903

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216761334632769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OLIVEIRA E
MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 21.674.902/0001-83
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAMON TADEU DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRAQUARA-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAMON TADEU DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1993, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 060.738.945-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1515482421, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA JOSE VENCESLAU, 71, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

SÓCIO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL de nome empresarial **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204152903, com sede Avenida José Sampaio, 08, Andar:, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.674.902/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1º- A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA** e terá sede na Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA, CEP 46990-000, Brasil.

Req: 81100001227104

Página 2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OLIVEIRA E
MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 21.674.902/0001-83

CLAUSULA 2º- O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizados em moeda corrente do país pelo sócio RAMON TADEU DE OLIVEIRA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas perfazendo um total de 25.000 (vinte e cinco mil).

CLAUSULA 3º- A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

6920-6/01 - atividades de contabilidade

CLAUSULA 4º- A sociedade iniciou-se suas atividades no dia 14/01/2015, tem prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA 5º- A administração da sociedade caberá a(o) Sócio RAMON TADEU DE OLIVEIRA ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA 6º- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLAUSULA 7º- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLAUSULA 8º- O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA 9º- Fica eleito o foro de Iraquara-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Souto Soares-BA, 14 de outubro de 2021.


RAMON TADEU DE OLIVEIRA


MARILENE DA SILVA MEDEIROS

Req: 81100001227104

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 98124667 em 21/10/2021

Protocolo 218016263 de 14/10/2021

Nome da empresa RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA NIRE 29204152903

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 216761334632769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218016263

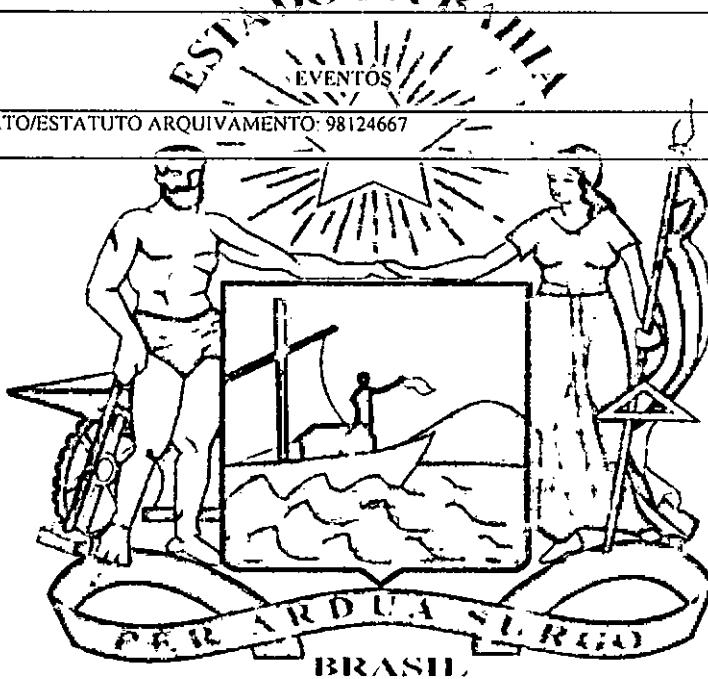
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

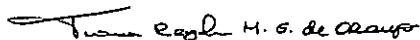
NOME DA EMPRESA	RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
PROTÓCOLO	218016263 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204152903
CNPJ 21.674.902/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98124667 DE 21/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/10/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98124667

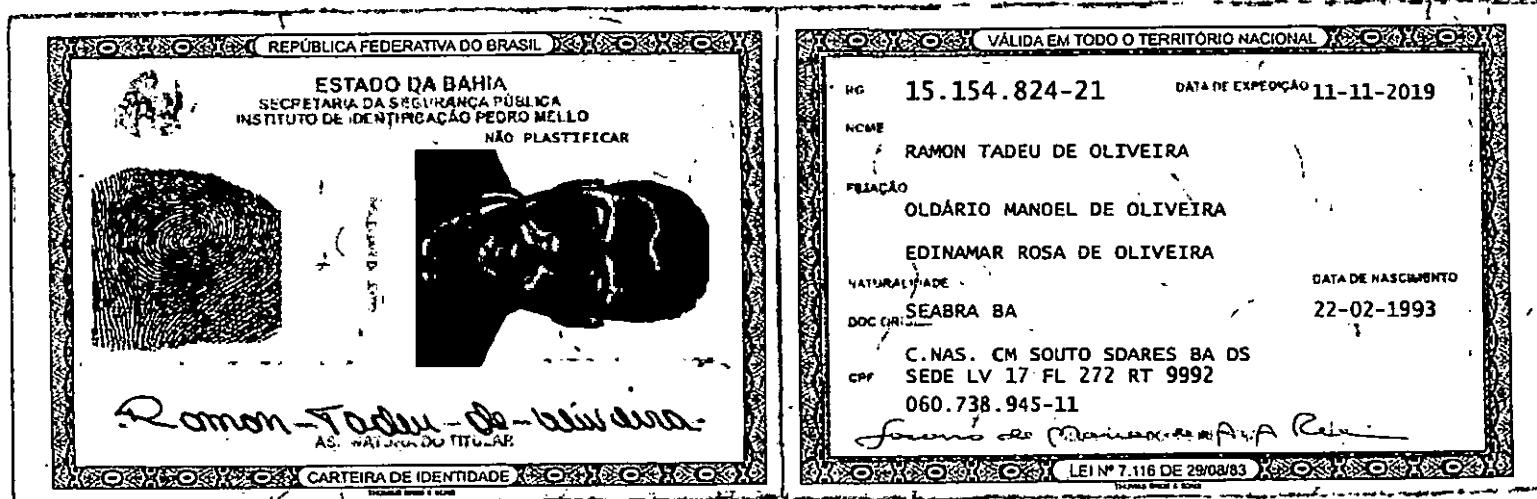




TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

21/10/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.674.902/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2015
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES & BARROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE SAMPAIO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO ANDAR	
CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRESCONTABILIDADEPUBLICA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9289-6093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2021 às 14:44:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Praça Manoel Teixeira Leite, s/Nº – Centro – CEP: 46.980-000.

CNPJ: 16.255.366/0001-41

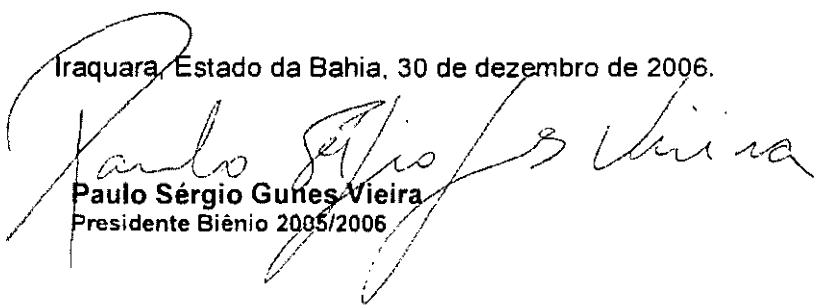
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Gunes Vieira, atesta para os devidos fins de direito que o Senhor Luis Roberto Carmo Pires de Sousa, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado a Rua José Viana de Souza, 05 – Casa, Centro – Iraquara, portador do RG: 05.808.977-29 – SSP/BA e CPF: nº 618.788.635-68, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na prestação dos serviços, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta até a presente data.

Relação dos Serviços Prestados:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
Conferência dos EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS de forma diária.	Jan/2005 a Dez/2006
Na Elaboração das Propostas de Projetos de Lei: PPA e LOA;	Jan/2005 a Dez/2006
Elaboração dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD e suas alterações	Jan/2005 a Dez/2006
Elaboração da Previsão de Receitas	Jan/2005 a Dez/2006
Contabilização de Atos e Fatos Contábeis	Jan/2005 a Dez/2006
Assessoria na Elaboração das Peças Contábeis do Balanço Anual	Jan/2005 a Dez/2006
Confecção das Respostas Notificações Mensal e Anual expedidas pelo TCM e suas Inspetorias, naquilo que for pertinente a Questão Contábil.	Jan/2005 a Dez/2006
Elaboração dos Relatórios de Gestão RGF e Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento dos INDICES e LIMITES CONSTITUCIONAIS	Jan/2005 a Dez/2006
Alimentação dos Sistemas DIRF, RAIS, entre outros.	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento na Aplicação de recursos vinculados, elaborando e conferindo a Prestação de Contas junto as Órgãos.	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento junto a IRCE de todos os Processos da Câmara	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento dos Registros Patrimoniais e Tributários e RII	Jan/2005 a Dez/2006

Iraquara, Estado da Bahia, 30 de dezembro de 2006.


Paulo Sérgio Gunes Vieira
Presidente Biênio 2005/2006



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCM BA

Certificado

Certificamos que LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA participou do (a) Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia, realizado em CECBA - Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº262 Costa Azul, Salvador – BA, 41760-035, em 02/12/2019, com carga horária de 8h.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Francisco de Souza Andrade Netto".

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia		Escola de Contas	
Curso/Evento: Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia			
Data: 02/12/2019	Carga Horária: 8h	Participante: LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA	
Conteúdo Programático / Instrutoria			
Temas	Situação Problema	Ementa	Painelistas
Painel I: Instrumentos de governança e gestão de risco no setor público Debate	Qual o estado de governança e gestão de riscos na gestão pública municipal?	Sistemas de Controles, Auditorias Internas, Instrumentos de Gestão, Controles preventivos (análise prévia de editais) e Compliance no Setor Público	Antônio Dourado Vasconcelos Adelmo Gomes Guimarães Maria da Conceição Castellucci Ferreira M. Guimarães Fábio do Nascimento Gonçalves, Controladoria Interna – Prefeitura Municipal de Salvador
Painel II: Controle e acompanhamento dos requisitos de Gestão Fiscal Debate	Os instrumentos de planejamento e orçamentos são peças efetivas na execução das políticas públicas?	Acompanhamento dos limites fiscais e constitucionais, programação financeira/cronograma de desembolso, transparéncia pública e resultados o IEGM	Vitor Maciel dos Santos Milene de Oliveira Barbosa Josival de Cristo Santos Bruno Garrido, Controladoria Interna – Prefeitura Municipal de Camaçari
Painel III: Instruções TCM e o acompanhamento das irregularidades ensejadoras de rejeição de contas	As irregularidades recorrentes na apreciação das contas decorrem da ineficiência dos instrumentos de Planejamento, Gestão e Controle?	Resoluções de prestações de contas, irregularidades recorrentes, relatórios de controle interno	Alessandro Prazeres Macedo Fernando das Dores Esquivel Filho Juliano Santos da Silva Ápio Vinagre, Controladoria Interna – Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Painel IV: Prestação de Contas: Contas de governo, contas de gestão e sistemas Debate	O atual processo de prestação de contas encontra-se alinhado as inovações relacionadas às melhores práticas de controle externo?	Inovações da metodologia de prestação de contas, separação de contas de governo e contas de gestão, sistemas informatizados do TCM adotados no processo de prestações de contas	Asthar Morais de Azevedo Leonice Silva de Oliveira Pedro Vieira



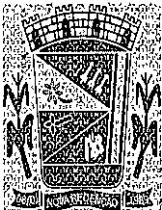
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **0020302-2025**, Dispensa nº DI-013-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA E PRESENCIAL AO SETOR DE LICITAÇÃO ACERCA DA GESTÃO PÚBLICA BUSCANDO APERFEIÇOAR AS PRATICA DE EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, A PARTIR DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS, INFORMAÇÃO DO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO E-TCM CONFORME DEMANDAS REPASSADAS PELA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratadas: **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**- Inscrita no CNPJ: de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO, 08, CENTRO, Souto Soares-BA, CEP:46.980-000, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil) *valor global*, em 07 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

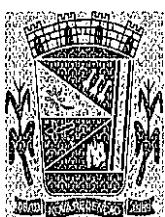
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 0020302-2025, Dispensa nº DI-013-2025, Objeto: **Contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/ba, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades,**, Contratada: : **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**- Inscrita no CNPJ: de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO,08, CENTRO, Souto Soares-BA doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil) *valor global*, em 07 de Fevereiro de 2025 –. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 015 2025 - Processo Administrativo nº **0020302-2025**, Dispensa nº 013 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**- Inscrita no CNPJ: de nº 21.674.902/0001-83, situada na AV JOSE SAMPAIO, 08, CENTRO, Souto Soares-BA doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: Contratação de serviços de assessoria consultiva e presencial ao setor de licitação acerca da gestão pública buscando aperfeiçoar as pratica de execução, controle e avaliação dos processos internos, a partir de procedimentos realizados, informação do siga, digitalização prestação de contas e envio e-tcm conforme demandas repassadas pela secretaria da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) valor global, em 07 de Fevereiro de 2025 Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários